



5 de setembro de 2024

ATA

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Valpaços, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, António Joaquim de Medeiros, com a presença dos Srs. Vereadores:-----

Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão;-----

Eng.º Jorge Manuel da Mata Pires;-----

Profª. Arlete Teixeira Lopes;-----

José António do Vale Martins Coroadó;-----

Dr. Miguel Jorge Fernandes Lopes;-----

Eng.º Luís Miguel Pessoa Rosa.-----

E comigo Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral.-----

Comunicação de férias: Vereador Engº Jorge Mata Pires- 12 e 13 de setembro de 2024.-----

Vereadora Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão-16,17,18,19 e 20 de setembro de 2024.-----

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi declarada aberta a reunião quando eram 9.30 horas.-----

Período antes da ordem do dia:-----

VOTO DE PESAR

Voto de pesar subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela morte de cinco militares da Unidade de Emergência Proteção e Socorro (UEPS) da GNR.-----

Na passada sexta-feira, dia 30 de agosto de 2024, faleceram cinco militares da Unidade de Emergência Proteção e Socorro (UEPS) da GNR, que seguiam a bordo do helicóptero que se despenhou no rio Douro, em Lamego.-----

Nesta hora de dor e profunda tristeza, enaltecemos a coragem e o elevado sentido de profissionalismo demonstrado por estes



5 de setembro de 2024

militares que perderam a sua vida ao serviço de Portugal e dos Portugueses, e expressamos as mais sentidas condolências e sentimentos de pesar aos familiares e à Guarda Nacional Republicana, desejando as rápidas melhoras do piloto da aeronave que foi resgatado com vida.-----

Valpaços, 2 de setembro de 2024.-----

Presidente da Câmara Municipal.-----

António Joaquim de Medeiros.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar.-----

VOTO DE LOUVOR

É de inteira justiça expressar publicamente um voto de louvor e reconhecimento ao senhor Fernando Marto, pela dedicação, competência, integridade, trabalho insuperável e elevado sentido de dever e responsabilidade com que desempenhou a organização da Prova de Motocross nas festividades da Cidade e do Concelho em Honra de Nossa Senhor da Saúde, enquanto responsável pelo "Moto Clube os Valpacenses", ao longo de muitos anos.-----

É de toda a mais elementar justiça fazer preservar o reconhecimento público da excelência das suas virtudes não só profissionais como pessoais.-----

Valpaços, 2 de setembro de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal.-----

António Joaquim de Medeiros.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor.-----

VOTO DE AGRADECIMENTO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, quero aqui expressar o meu agradecimento a todos os trabalhadores do Município de Valpaços, que participaram na organização das Festas da Cidade e do Concelho de Valpaços em Honra de Nossa Senhora da Saúde, que decorreram entre os dias 24 de agosto a 1 de setembro de 2024, e que muito contribuíram para o seu sucesso.-----

Valpaços, 2 de setembro de 2024.-----



5 de setembro de 2024

[Handwritten signatures and initials]

O Presidente da Câmara Municipal.-----

António Joaquim de Medeiros.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de agradecimento.-----

O senhor vereador do Partido Socialista usou da palavra para abordar os seguintes assuntos:-----

- Foi abordado por alguns pais de alunos, que se queixaram que os horários de funcionamento do Centro Escolar não são flexíveis, não permitindo receber os alunos mais cedo. Tenciona a autarquia rever a situação?-----

-Relativamente à calendarização das obras de saneamento, tendo em vista a resolução do problema dos "esgotos a céu aberto", já existe uma data previsível?-----

- No que respeita à situação de falta de médicos existente no concelho de Valpaços, já foram tomadas medidas tendo em vista suprir a sua falta?-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para dizer que os horários de funcionamento do Centro Escolar de Valpaços são flexíveis, permitindo receber os alunos a partir das 8:15 horas, estando a autarquia naturalmente recetiva a ajustar o horário, sem por em causa o funcionamento das aulas.---

- No que respeita à questão da calendarização das obras de saneamento, tendo em vista resolver os problemas existentes dos "esgotos a céu aberto", informou que está para breve a abertura do quadro de investimento prioritários, o que possibilitará a apresentação de candidaturas neste domínio.-----

- Relativamente à falta de médicos no concelho, informou que já deu conhecimento da situação à senhora Ministra da Saúde e que irá reiterar esse pedido.-----

Terminado o período antes da ordem do dia, iniciou-se a ordem do dia, constituída pelos seguintes assuntos:-----

1- Ratificação de despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

2 - Freguesias:-----



5 de setembro de 2024

- 2.1 - Carrazedo de Montenegro e Curros;-----
- 2.2 - Possacos;-----
- 2.3 - Valpaços e Sanfins;-----
- 2.4 - Vilarandelo;-----
- 2.5 - Argeriz;-----
- 2.6 - Ervões.-----
- 3 - Instituições:-----
- 3.1 - Casa do Povo de Vilarandelo (Banda Musical);-----
- 3.2 - Associação Recreativa Cultural e Melhoramentos de Santa Valha;-----
- 3.3 - Fábrica da Igreja Paroquial de Vilarandelo;-----
- 3.4 - Centro Social e Benfeitoria de Canaveses;-----
- 3.5 - Casa do Povo de Vilarandelo (Rancho Folclore);-----
- 3.6 - Associação Cronologia dos Sons;-----
- 3.7 - Academia de Artes de Chaves.-----
- 4 - Outros assuntos:-----
- 4.1 -Relatório final e minuta do contrato - Procedimento de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no concelho de Valpaços;-----
- 4.2 -Cadernos de Atividades - Ano letivo 2024/2024 - Agrupamento de Escolas de Valpaços;-----
- 4.3 - Proposta - Fixação da taxa de IMI e IMI familiar;-----
- 4.4 - Proposta - Isenção de IMI - Prédios destinados a habitação;-----
- 4.5 - Proposta - Fixação da percentagem de IRS;-----
- 4.6 - Proposta - Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem.-----
- 4.7- Proposta- Celebração de Contrato de concessão de uso privativo.-----
- 5- Informações sociais.-----

I

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º3 DO ARTIGO 35º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----



5 de setembro de 2024

-Foi presente, para ratificação, despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de agosto de 2024 e exarado sobre a Informação n.º 100/2024, do Serviço Municipal de Proteção Civil, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.

«Concordo com a informação e em conformidade com o teor da mesma, autorizo o lançamento de fogo de artifício. O presente despacho deverá ser objeto de ratificação na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal».-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o suprarreferido despacho.-----

-Foi presente, para ratificação, despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de agosto de 2024 e exarado sobre a Informação n.º 101/2024, do Serviço Municipal de Proteção Civil, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.

«Concordo com a informação e em conformidade com o teor da mesma, autorizo o lançamento de fogo de artifício. O presente despacho deverá ser objeto de ratificação na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal».-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o suprarreferido despacho.-----

-Foi presente, para ratificação, despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de agosto de 2024 e exarado sobre a Informação n.º 103/2024, do Serviço Municipal de Proteção Civil, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.

«Concordo com a informação e em conformidade com o teor da mesma, autorizo o lançamento de fogo de artifício. O presente despacho deverá ser objeto de ratificação na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal».-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o suprarreferido despacho.-----

-Foi presente, para ratificação, despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de setembro de 2024 e exarado sobre a Informação n.º 106/2024, do Serviço Municipal de Proteção Civil, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais.



5 de setembro de 2024

«Concordo com a informação e em conformidade com o teor da mesma, autorizo o lançamento de fogo de artifício. O presente despacho deverá ser objeto de ratificação na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal».-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o suprarreferido despacho.-----

II

PEDIDOS DE APOIO/ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

Foi presente requerimento da **Banda Musical da Casa do Povo de Vilarandelo**, com data de 27/8/2024, solicitando um apoio financeiro no valor de 3.000,00€ para o apoio no transporte de atividades. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Banda Musical da Casa do Povo de Vilarandelo, a quantia de 3.000,00€.-----

Foi presente requerimento da **Associação Recreativa Cultural e Melhoramentos de Santa Valha**, com data de 16/7/2024, solicitando um apoio financeiro para as festividades em Honra de S. Caetano nos dias 8 a 12 de agosto de 2024.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Associação Recreativa Cultural e Melhoramentos de Santa Valha, a quantia de 200,00€.-----

Foi presente requerimento da **Fábrica da Igreja Paroquial de Vilarandelo**, com data de 8/5/2024, solicitando a atribuição de uma verba no valor de 5.000,00€, para ajudar a suportar parte das despesas relativas às festas em Honra da Santa Bárbara e do Nosso Senhor dos Milagres.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Fábrica da Igreja Paroquial de Vilarandelo, a quantia de 5.000,00€.-----

Foi presente requerimento do **Centro Social e Benfeitoria de Canaveses**, com data de 12/8/2024, solicitando a atribuição de um

5 de setembro de 2024

subsidio, destinado a suportar as despesas decorrentes da sua atividade. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsidio ao Centro Cultural e Benfeitoria de Canaveses, no valor de 2.486,45€.

Foi presente requerimento do **Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Vilarandelo**, com data de 1/8/2024, solicitando a atribuição de um subsidio anual destinado a suportar as despesas com a realização do XXXVIII Festival Nacional de Folclore Vilarandelo/2024, que se realiza no dia 17 de agosto de 2024.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsidio ao Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Vilarandelo, no valor de 1.500,00€, conforme informação n.º 195/2024, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

Foi presente requerimento do **Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Vilarandelo**, com data de 12/8/2024, solicitando a atribuição de um subsidio destinado a suportar as despesas com a sua deslocação a Matosinhos, Aveiro e São Cibrão- Vila Real, no valor de 2.165,00€, conforme cópia da fatura enviada.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsidio ao Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Vilarandelo, no valor de 2.165,00€, conforme informação n.º 196/2024, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

Foi presente requerimento da **Associação Recreativa e Cultural "Cronologia dos Sons"**, com data de 30/8/2024, solicitando um apoio destinado a suportar as despesas decorrentes da sua atividade.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsidio à Associação Recreativa e Cultural "Cronologia dos Sons", no valor de 3.000,00€.

Foi presente requerimento da **Academia das Artes de Chaves**, solicitando a atribuição de um apoio destinado a suportar as



5 de setembro de 2024

despesas com a inscrição de dois alunos, ambos em regime articulado do Ensino Especializado por protocolo estabelecido entre a AAC- Academia de Artes de Chaves e o Agrupamento de Escolas de Valpaços, casos específicos em turmas do Ensino Regular, não contemplados com as vagas financiadas pelo Contrato de Patrocínio, estabelecido com o Ministério da Educação e a AAC- Academia de Artes de Chaves, sendo que a inscrição dos dois alunos tem um custo de 5.200,00€.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Academia das Artes de Chaves, no valor de 5.200,00€.

III

AÇÃO SOCIAL

Informação N.º 194 - SET - 2024; Atribuição do Arrendamento para famílias Carenciadas.

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.

Informação N.º 195 - SET - 2024; Atribuição do Arrendamento para famílias Carenciadas.

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade



5 de setembro de 2024

com o teor da mesma.-----

Informação N.º 196 - SET - 2024; Kits de Apoio à Maternidade;-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 197 - SET - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para a compra de medicação com receita médica.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 198 - SET - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para a compra de medicação com receita médica e pagamento de fatura de eletricidade.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----



5 de setembro de 2024

INFORMAÇÃO N.º 199 - SET - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para a compra de medicação com receita médica.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 200 - SET - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para a compra de medicação com receita médica.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 201 - SET - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para a compra de óculos graduados.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 202 - SET - 2024; ASSUNTO: Conhecimento do Plano de Ação para a candidatura ao Programa CLDS 5G.-----



5 de setembro de 2024

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o suprarreferido plano.-----

INFORMAÇÃO N.º 208 - SET - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para pagamento de despesas mensais e compra de bens essenciais.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

IV

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

V

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VI

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VII

FREGUESIAS

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro e Curros**, com data de 8/8/2024, solicitando a atribuição de uma verba destinado a custear as despesas com a empreitada "Arruamentos em Carrazedo de Montenegro", no valor de 20.023,40€.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro e Curros, a quantia de 20.023,40€, conforme informação interna n.º 127/2024, do Departamento de Obras Municipais.-----



5 de setembro de 2024

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro e Curros**, com data de 28/8/2024, solicitando a atribuição de uma verba para fazer face às despesas obtidas com o projeto "Férias em Grande 2024", no valor de 861,00€.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro e Curros, a quantia de 861,00€, conforme informação n.º 198/2024, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Possacos**, com data de 7/6/2024, solicitando um apoio financeiro no valor de 4.833,60€, para fazer face aos encargos com a conservação de todos os caminhos agrícolas e também com a reparação de muros de suporte de terras em alguns locais da freguesia referente ao ano de 2023.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Possacos, no valor de 4.833,60€.

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Valpaços e Sanfins**, com data de 12/6/2024, solicitando um apoio destinado a custear as despesas com a realização de uma visita cultural e recreativa a Aveiro, Santa Maria da Feira e Buçaco, organizado pela Comissão de Festas de Sra. Rita de Cássia.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Valpaços e Sanfins, no valor de 901,00€, conforme informação n.º 178/2024, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Vilarandelo**, com data de 19/8/2024, solicitando um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, acrescido de IVA, no total de 1.230,00€, destinado ao custear os encargos tidos com o projeto "Férias em Grande".

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Vilarandelo, no valor de 1.230,00€, conforme informação n.º 192/2024, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.



5 de setembro de 2024

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Argeriz**, com data de 9/7/2024, solicitando um subsidio para fazer face às despesas das festas da respetiva freguesia.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Argeriz, no valor de 350,00€, sendo 200,00€, destinado à festa em Argeriz e 150,00€, destinado à festa em Midões.-----

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Ervões**, com data de 12/3/2024, solicitando um apoio financeiro no valor de 5.000.00€, destinado a suportar as despesas tidas com o arranjo do caminho do "Navalho", conforme fatura FT2023/15, que se anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Ervões, no valor de 5.000,00€.-----

VIII

DIVERSOS

RELATÓRIO FINAL ELABORADO NO ÂMBITO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE, TENDO EM VISTA A " AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE VALPAÇOS".----

Foi presente, para aprovação, o Relatório Final elaborado no âmbito do concurso público tendo em vista a "aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho de Valpaços" e demais documentos que compõem o processo de concurso, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o supramencionado relatório final e demais documentos que compõem o processo de concurso, e em conformidade com teor do mesmo, adjudicar a " aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho de Valpaços" à proposta apresentada pela concorrente " SUMA- Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A", pelo preço contratual total de **1.252.080,00€** (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e oitenta euros), sendo o preço contratual anual de 417.360,00€ (Quatrocentos e dezassete mil, trezentos e



5 de setembro de 2024

sessenta euros), acrescidos de IVA à taxa legalmente em vigor, notificando o adjudicatário e demais concorrentes da decisão adjudicação, acompanhada do relatório final de análise das propostas, no cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução, conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Por fim, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de "aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho de Valpaços" a celebrar com o adjudicatário, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa, no cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos e notificar o adjudicatário nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

PROPOSTA N.º 11DFP/2024.-----

Assunto: Fixação da taxa de IMI e redução da taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo.-----

Foi presente a proposta referida em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

I - Introdução.-----

1 - Considerando que o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) constitui receitas dos municípios, como dispõe a alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----

2 - Considerando que o n.º 1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), determina que as taxas de IMI que o município fixa anualmente têm de estar compreendidas no seguinte intervalo:-----



5 de setembro de 2024

Tipo de prédio	Taxa
Rústicos	0,8 %
Urbanos	[0,3% a 0,45%]

3 - Considerando que o artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), determina que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2-----	70
3 ou mais-----	140

4 - Considerando que o Município de Valpaços, pese embora promova aos seus munícipes espaços públicos seguros e condignos, proporcionando-lhe bem-estar e qualidade de vida, não é alheio às dificuldades socioeconómicas que os valpacenses atravessam, sobretudo aqueles que têm dependentes a seu cargo, o que nos dias de hoje comprometem uma grande fatia do orçamento familiar.

II - Da proposta em sentido estrito.-----

1 - Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro



5 de setembro de 2024

dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do CIMI, podendo esta ser fixada por freguesia;-----

2 - Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorará no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, conforme tabela prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI;-----

3 - Considerando que a fixação da taxa de IMI é da competência da digníssima Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Propõe-se:-----

i - Seja aprovada a presente proposta, consubstanciada na fixação da taxa de IMI de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos;-----

ii - Seja reduzida a taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, de acordo com a seguinte tabela:-----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

iii - Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do executivo camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão da digníssima Assembleia Municipal, para aprovação final.-----

iv - Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, que se promova:-----



5 de setembro de 2024

- a) - A comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, como determina o n.º 14 do artigo 112º do CIMI;-----
- b) - A publicidade no edifício da Câmara Municipal e no respetivo sítio eletrónico do município, como dispõe a alínea b) do n.º 1 do artigo 79º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----
- c) - A publicidade em edital fixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação da Digníssima Assembleia Municipal, como pressupõe o n.º 1 do artigo 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
- Valpaços, 28 de agosto de 2024.-----

O Presidente da Câmara.-----
António Joaquim de Medeiros.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submetê-la à aprovação final na próxima sessão da Assembleia Municipal, cumprindo-se as demais formalidades legais.-----

PROPOSTA N.º 12DFP/2024.-----

Assunto: Isenção de IMI - Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação.-----

Foi presente a proposta referida em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

I - Introdução.-----

1 - Considerando que o artigo 46º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) determina que ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153.300 euros, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos;-----



5 de setembro de 2024

2 - Considerando que o n.º 5 do art.º 46º do EBF determinava que o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125.000 euros;-----

3 - Considerando que a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, veio promover a alteração ao n.º 5 do art.º 46º do EBF, determinando que, e mediante deliberação da assembleia municipal, o período de isenção possa ser prorrogável por mais dois anos, passando assim a isenção de três para cinco anos;-----

4 - Considerando que o alargamento do período de isenção possa contribuir para que os agregados familiares adquiram habitação própria e permanente no nosso concelho, indo assim ao encontro do objetivo estratégico do «Programa Mais Habitação» criado pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro.-----

II - Da proposta em sentido estrito.-----

Considerando os factos e argumentos supra expostos, e sendo que a competência do alargamento do período da isenção do IMI de 3 para 5 anos é da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 5 do art.º 46º do EBF, propõe-se:-----

1 - Seja prorrogado o período de isenção de IMI prevista no art.º 46º do EBF de 3 anos para os 5 anos;-----

2 - Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do executivo camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão da digníssima Assembleia Municipal, para aprovação final;-----

3- Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, que se promova:-----

3.1 - A comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, como determina o n.º 5 do artigo 46º do EBF;-----

3.2 - A publicidade no edifício da Câmara Municipal e no respetivo sítio eletrónico do município, como dispõe a alínea b) do n.º 1 do artigo 79º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

3.3 - A publicidade em edital fixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 19

5 de setembro de 2024

Digníssima Assembleia Municipal, como pressupõe o n.º 1 do artigo 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Valpaços, 28 de agosto de 2024-----

O Presidente da Câmara-----

António Joaquim de Medeiros.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submetê-la à aprovação final na próxima sessão da Assembleia Municipal, cumprindo-se as demais formalidades legais.-----

PROPOSTA N.º 13DFP/2024.-----

Assunto: Fixação da percentagem de IRS pretendida pelo Município.

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

I - Introdução.-----

1 - Considerando que a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu capítulo III estabelece a repartição de recursos públicos, nomeadamente entre o Estado e os municípios;

2 - Considerando que o artigo 14º da supra citada Lei, refere que constituem receitas dos municípios, designadamente o produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

3 - Considerando que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, como dispõe o n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

4 - Considerando que na fixação da referida taxa, deverá a autarquia ponderar a necessidade de adequação dos seus recursos financeiros às necessidades sentidas.-----

II - Da proposta em sentido estrito.-----



5 de setembro de 2024

1 - Considerando que a receita da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Valpaços, depende, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, propõe-se:-----

i - De acordo com as razões anteriormente referidas, seja aprovada a presente proposta, consubstanciada na fixação da percentagem de 5% a favor do município de Valpaços, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Valpaços;-----

ii - Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do executivo camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão da Digníssima Assembleia Municipal, para aprovação final, como lhe compete nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

iii - Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, que se promova:-----

a) - A comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, como determina o n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

b) - A publicidade no edifício da Câmara Municipal e no respetivo sítio eletrónico do município, como dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 79º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

c) - A publicidade em edital fixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação da Digníssima Assembleia Municipal, como pressupõe o n.º 1 do artigo 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Valpaços, 28 de agosto de 2024-----

O Presidente da Câmara-----

António Joaquim de Medeiros-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e um voto contra do vereador do Partido Socialista, aprovar a proposta e submetê-la à aprovação final na



5 de setembro de 2024

próxima sessão da Assembleia Municipal, cumprindo-se as demais formalidades legais.-----

PROPOSTA N.º 14DFP/2024.-----

Assunto: Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Fixação do percentual a aplicar para o ano de 2025.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

I - Justificação.-----

1 - Considerando que, nos termos da alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, a qual estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constituem receitas dos municípios as estabelecidas, enquanto tais, por lei ou regulamento a favor daqueles;-----

2 - Considerando que a Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, estabelece o regime jurídico aplicável à lei das Comunicações Eletrónicas;-----

3 - Considerando que a Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, e ulteriores alterações, veio estabelecer que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua versão atualizada, de acordo com o disposto no n.º2 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto;-----

4 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua versão atualizada, estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de



5 de setembro de 2024

- comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios;
- 5 - Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do DL n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua versão atualizada, *"Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem..."*, indica não ser permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento, combinado com o artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas;-----
- 6 - Considerando que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 169.º, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua versão atualizada, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----
- 7 - Considerando que o referido percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0,25%, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º, do retrocitado diploma legal;-----
- 8 - Considerando que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas são as responsáveis pelo seu pagamento (a TMDP é paga pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, não podendo ser refletida na fatura dos consumidores finais), de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 169.º do aludido diploma legal;-----
- 9 - Considerando que o percentual da TMDP não se encontra fixado, neste Município, para o próximo ano de 2025;-----



5 de setembro de 2024

10 - Considerando, por último, que, nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à digníssima Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor.-----

II - Da proposta em sentido estrito.-----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima aduzidas, propõe-se:-----

a) Que, ao abrigo das disposições combinadas previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua versão atualizada, seja aprovada, pelo Executivo Municipal, a presente proposta, consubstanciada na fixação do percentual da TMDP, a aplicar, no ano de 2025, em 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Valpaços;-----

b) Caso a presente proposta, referida na alínea anterior, venha a merecer a aprovação do executivo camarário, deverá a mesma ser submetida à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a ter lugar no mês de setembro, para posterior aprovação pelo aludido órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

c) Que se proceda à publicação do percentual da TMDP para o ano de 2025, no cumprimento do disposto no artigo 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, verificando-se, como é compreensível, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos;-----



5 de setembro de 2024

d) Por último, dever-se-á dar conhecimento à Autoridade Nacional de Comunicações - ANACOM, do teor integral da deliberação tomada pelo órgão deliberativo municipal.-----

Valpaços, 28 de agosto de 2024-----

O Presidente da Câmara-----

António Joaquim de Medeiros-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submetê-la à aprovação final na próxima sessão da Assembleia Municipal, cumprindo-se as demais formalidades legais.-----

PROPOSTA N.º 16 /2024.-----

ASSUNTO: Celebração de contrato de concessão de uso privativo.---

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais:-

I -ANTECEDENTES.-----

1-Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2023, foi aprovada a Informação/proposta n.º 11/2023, do Departamento de Administração Geral, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta em anexo à presente proposta, sob a forma de **Doc.nº1.**-----

2- A referida informação/proposta, foi elaborada na sequência do requerimento apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Valpaços, com dada de 9 de março de 2023, sobre o qual recaiu despacho do senhor Vereador Eng.º Jorge Mata Pires, com data de 10 de março de 2023, remetendo o assunto para análise do Diretor de Departamento de Administração Geral.-----

3-Pela relevância que a mesma assume se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

« 3- A ora requerente pretende levar a cabo a ampliação da Ala Norte do Hospital de Valpaços, conforme projeto que anexou, sendo que para a sua execução, torna-se necessária a ocupação de uma



5 de setembro de 2024

área do domínio público municipal no piso 1 de 1,50 m² e do domínio público aéreo de 217,00 m².-----

4-Analisado o projeto que instrui o pedido formulado pela requecente, verifica-se que a área de ocupação prevista na operação urbanística que se pretende levar a efeito ocupa uma zona de parque de estacionamento propriedade do Município de Valpaços.---

5-Com efeito, o referido parque de estacionamento outrora integrava o logradouro da antiga escola primária, que hoje está afeta aos serviços do Departamento de Obras Municipais.-----

6- De referir, que o procedimento pré-contratual tendo em vista a adjudicação da empreitada denominada "Construção de parque de estacionamento junto ao Hospital de Valpaços", foi aberto pelo Município de Valpaços no dia 1 de agosto de 2019, tendo o auto de receção provisória da obra sido celebrado no dia 22 de maio de 2020, momento a partir do qual o referido parque de estacionamento foi afeto ao trânsito do público em geral.-----

7- Tal circunstância determina a passagem para o domínio público municipal de uma via equiparada a via pública, por força do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ulteriores alterações, tendo presente que pertencem ao domínio público municipal, as estradas municipais, conforme resulta do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 2110, de 19 de outubro de 1961.-----

8- Tratando-se de um imóvel pertencente ao domínio público municipal, significa que está fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, por força do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e ulteriores alterações.-----

9- Nesse pressuposto, qualquer negócio de direito privado pelo qual se pretenda transferir para um particular a propriedade de um imóvel do domínio público será nulo por força do disposto no n.º 1 do artigo 280.º do Código Civil.-----



5 de setembro de 2024

10- Contudo, a ora requerente propõe que seja celebrado um contrato de concessão de uso privativo sobre uma parcela do domínio público. A possibilidade de particulares poderem adquirir direitos de uso privativo do domínio por licença ou concessão, encontra-se prevista no artigo 27º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto e ulteriores alterações. -----

11- Por seu turno, a possibilidade de serem conferidos a particulares, durante um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento de taxas, através de ato ou contrato administrativo é expressamente admitida pelo disposto no nº1 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto e ulteriores alterações.

12- Os "poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público", podem abranger meros poderes de ocupação de um bem dominial, poderes de construção de obras ou de implantação de infraestruturas sobre bens dominiais.-----

13- Por outro lado, importa referir que nos termos do nº2 do artigo 28º do referido diploma legal, o prazo da concessão, salvo estipulação em contrário devidamente fundamentada, não pode ser prorrogado.-----

14- A fixação do prazo da concessão comporta alguma discricionariedade, a qual poderá ser condicionada, nomeadamente pelo tempo necessário à amortização dos capitais investidos pelo concessionário, sendo que a sua prorrogação só é admissível, em casos devidamente fundamentados.-----

15- O pedido formulado pela ora requerente poderá, em nosso entender, ter enquadramento legal na alínea ff) do nº1 do artigo 33º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.-----

16- Com efeito, nos termos do referido preceito legal, compete à câmara municipal «..Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.»-----



5 de setembro de 2024

17- Os apoios, onde se incluem a cedência de bens do património público, podem ser concedidos pelos municípios a favor das entidades singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, abrangendo, em nosso entender, a possibilidade de o Município de Valpaços celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Valpaços, um contrato de concessão de uso privativo.-----

18- No caso concreto, o título de atribuição do contrato de concessão de uso privativo deve identificar o objeto dos poderes de uso e fruição do bem do domínio público, delimitando a parcela do bem, a respetiva área e confrontações, devendo para o efeito ser anexada uma planta topográfica; assim como os fins, conteúdo e extensão dos direitos de utilização privativa».-----

4) Posteriormente, e na sequência da informação n.º 113/2024, do Departamento de Urbanismo e Ambiente, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta em anexo à presente proposta, sob a forma de **Doc. n.º 2**, veio a Santa Casa da Misericórdia de Valpaços, através de requerimento com data de entrada no dia 22 de agosto de 2024, que se junta em anexo à presente proposta sob a forma de **Doc. n.º 3**, proceder à substituição do requerimento apresentado no dia 7/3/2023, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

« A Santa Casa da Misericórdia de Valpaços, pessoa coletiva de utilidade pública número 501 435 425, com sede na Rua da Misericórdia, n.º 2 em Valpaços, em Valpaços, vem expor e requerer o seguinte:-----

A ora requerente pretende levar a cabo uma operação urbanística que consiste na ampliação da ala Norte do Hospital de Valpaços, conforme projeto que se anexa.-----

Para executar o pedido, torna-se necessário ocupar uma área do domínio público municipal aéreo de 218,50 m².-----



5 de setembro de 2024

Dado tratar-se de uma obra que vem dar resposta á crescente necessidade da prestação de cuidados de saúde de proximidade aos valpacenses, vem propor-se, a celebração de um contrato de concessão de uso privativo, que lhe permita executar a obra de ampliação da Ala Norte do Hospital de Valpaços, pelo período de 75 anos , prorrogado , por idênticos períodos».

5- Tendo em conta que o pedido formulado pela Santa Casa da Misericórdia, veio retificar a área de ocupação do domínio público municipal inicialmente proposta (Piso 1 -1,50 m2 e domínio público aéreo de 217,00m2) , que agora passa a ser de 218, 50 m2.

6- Considerando que se mantêm válidos e atuais os fundamentos que serviram de suporte à aprovação da Informação n.º 11/2023, do Departamento da Administração Geral, em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 20 de abril de 2023.

7- Considerando ser de inegável interesse municipal criar as condições que permitam fazer face à crescente necessidade de prestação de saúde de proximidade aos Valpacenses.

8- Considerando que nos termos do disposto no artigo 25.º n.º1 alínea p) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete á assembleia municipal sob proposta da câmara municipal « autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais».

II- DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO.

Nestes termos e de acordo com os fundamentos supramencionados, proponho que a Câmara Municipal delibere, o seguinte:

a) Propor que a Assembleia Municipal autorize a Câmara Municipal a celebrar um contrato de concessão de uso privativo com a Santa Casa da Misericórdia de Valpaços, aprovando para o efeito, a minuta do contrato de concessão, que se anexa à presente proposta sob a forma de **doc.n.º4**.



5 de setembro de 2024

b) Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo executivo camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal, com vista a obter a necessária autorização por parte do órgão deliberativo, dando-se assim cumprimento às disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.-----

Paços do Concelho de Valpaços, 2 de setembro de 2024.-----

O Vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente.-----

Eng.º Jorge Mata Pires.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submetê-la à aprovação final da Assembleia Municipal.-----

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.-----

INFORMAÇÃO N.º 202/2024.-----

ASSUNTO: Oferta de cadernos de atividades aos alunos do Agrupamento de Escolas de Valpaços ano letivo 2024/2025.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

A Câmara Municipal depois de lida a ata em voz alta deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Câmara Municipal deu como encerrada a reunião eram 10:40 horas e para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral,



5 de setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 19

e secretário da presente reunião, a subscrevo e vou
assinar _____, juntamente com
todos os presentes.-----

Silveira
Escritor
Josefavarro de Haide Faria
João Henrique Lopes
pi. Ator de M. M. M. M.
Paulo João da Silva
João Miguel da Silva